



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 3.556, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.890,10** conforme segue:

09.002.0008.0245.0028.2078 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3319016 -1000- Outras despesas variáveis - pessoal civil..... R\$ 6.000,00
3449052 -1505- Equipamento e material permanente..... R\$ 1.890,10

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução de dotação orçamentária:

09.002.0008.0245.0027.2072 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3319004 -1000- Contratação por tempo determinado..... R\$ 6.000,00

09.002.0008.0245.0028.2078 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3339032 -1505- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R\$ 1.890,10

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021— Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

JAIR BOKORNI
Prefeito